



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Coordenação Estadual do Programa de Imunizações

Memorando-Circular nº 61/2023/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CEPI

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

Ao(À) Sr(a).:

Coordenadores de Vigilância em Saúde (SES/VS)

Coordenadores dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica (SES/NUVEPI)

A/C - Referências Técnicas do Programa de Imunizações

Assunto: Ampliação da oferta da vacina Influenza para toda a população não vacinada a partir de 6 meses de idade.

Considerando:

- que a influenza é uma infecção viral aguda, que afeta o sistema respiratório e é de alta transmissibilidade;
- que a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza é realizada anualmente com o objetivo a redução das complicações, das internações e da mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus da influenza, na população-alvo para a vacinação;
- que a meta é vacinar, pelo menos, 90% de cada um dos grupos prioritários para vacinação contra influenza: crianças, gestantes, puérperas, idosos com 60 anos e mais, povos indígenas, professores e trabalhadores da saúde. Para os demais grupos prioritários, serão disponibilizados os dados de doses administradas durante a campanha, considerando a indisponibilidade de denominadores para os referidos grupos;
- que a detecção de anticorpos protetores se dá entre 2 a 3 semanas, após a vacinação e apresenta, geralmente, duração de 6 a 12 meses;
- que a vacina influenza pode ser administrada concomitante a outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, incluindo a vacina contra a COVID-19;
- que a influenza e a COVID-19 continuam sendo ameaças para a saúde pública, especialmente para as pessoas não vacinadas, e que aproxima-se o período sazonal onde é observado um aumento importante no número de doenças respiratórias;
- a Nota Técnica Nº 36/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS que ampliou a oferta da vacina Influenza para toda a população não vacinada a partir de 6 meses de idade;

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recomenda aos municípios as estratégias para o atendimento da população não vacinada a partir de 6 meses de idade:

- garantir o quantitativo adequado de profissionais qualificados quanto aos procedimentos de manuseio, conservação, triagem, preparo, administração, registro do imunobiológico e o correto descarte dos resíduos;
- quantitativo adequado de insumos, materiais e equipamentos necessários para a estratégia vacinação extramuros;
- funcionamento da sala de vacina durante todo o horário de funcionamento das Unidades de Saúde;
- ampliação do horário de funcionamento das salas de vacina e abertura das salas durante o horário de almoço e finais de semana;
- abertura de outros postos de vacinação volantes, em locais estratégicos no município, com divulgação e chamamento da população;
- aproveitar oportunidades como as consultas, ou outros atendimentos, na unidade de saúde para verificar a situação vacinal da população;
- a equipe de saúde deve reconhecer a população em vulnerabilidade de seu território e adjacências e atuar preventivamente, realizando ações voltadas a essa população (migrante, itinerante, pessoas em situação de rua, em privação de liberdade, em quilombolas, entre outros). É necessário que a equipe vá ao encontro dessa população, pois sabe-se que há inúmeras barreiras de acesso que minimizam ou anulam a probabilidade de ela ser vacinada;
- reforçar a orientação da população sobre as vacinas e mobilização social (parcerias com equipamentos sociais);
- estabelecimento de parcerias com o objetivo de ampliar o acesso e os locais para a realização da vacinação;

- aproveitar a oportunidade para avançar na vacinação contra a COVID-19 visto que não há contraindicação para a administração concomitante de ambas as vacinas;
- registrar em tempo oportuno as doses administradas a fim de subsidiar a tomada de decisão de disponibilidade de doses para evitar falta de atendimento à população.
- a estratégia de organização de demanda da população como escalonamento de grupos (risco, faixa etária) fica sob a gestão da saúde local conforme logística, disponibilidade de vacina e capacidade de armazenamento do insumo e atendimento da população. Contudo, deve-se realizar a divulgação ampla e prévia e não restringir o acesso do cidadão que procurar a unidade de saúde para se vacinar, de forma a não se perder a oportunidade da vacinação.

Diante do exposto, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais reforça a importância da vacinação das pessoas incluídas nos grupos de risco para evitar a influenza e principalmente seus possíveis agravamentos. E ressalta que esta ampliação se fundamenta no benefício que a vacinação pode proporcionar para a população não contemplada nos grupos prioritários já estabelecidos pelo Ministério da Saúde, além de contribuir na redução dos atendimentos ambulatoriais, internações e absenteísmo durante o período do outono e inverno. Nestes períodos as doenças de transmissão respiratórias são mais frequentes e as pessoas passam mais tempo em ambientes fechados, confinados, com pouca ou nenhuma ventilação natural, o que somado aos fatores apontados acima, facilita a transmissão do vírus de uma pessoa para outra.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Lencine Ferraz, Diretor (a)**, em 16/05/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elice Eliane Nobre Ribeiro, Superintendente**, em 16/05/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josianne Dias Gusmao, Coordenador(a)**, em 16/05/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdociami, Subsecretário(a)**, em 16/05/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65968922** e o código CRC **1A7FDB96**.